

Exma Senhora Presidente da
Assembleia da Republica

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R.,

J. O. S. A. S.
16.10.2014

Os Moradores dos Bairros do IHRU do Porto foram confrontados com brutais aumentos inesperados e repentinos das suas rendas, que em alguns casos ultrapassam os 1000 por cento, o que no actual contexto socioeconómico criou e está a criar situações muito difíceis a muitas famílias.

O Grupo de Moradores dos Bairros do IHRU do Porto, dinamizou a petição "pela revisão da renda apoiada e suspensão da atualização das rendas" tendo recolhido mais de 1500 assinaturas, que desta forma fazem chegar a V.ª Ex.ª, para a qual solicitávamos a melhor atenção e apoio.

Os melhores cumprimentos

O Grupo de Moradores dos Bairros do IHRU do Porto

António José Pinto Pereira

António José Pinto Pereira

Joaquim Ferreira Guizande

Joaquim Ferreira Guizande

Joaquim Borges Freitas

Joaquim Borges Freitas

Jorge Alberto Machado Guimarães

Jorge Alberto Machado Guimarães

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>506820</u>
Classificação <u>15.02.1.1.1</u>
Data <u>16.10.2014</u>

PETIÇÃO

Pela revisão do regime de renda apoiada e suspensão da actualização das rendas

O IHRU iniciou a aplicação do Decreto-Lei nº166/93 de 7 de Maio aos moradores dos seus bairros na Cidade do Porto. Esta decisão está a traduzir-se num grande aumento das rendas que em muitos casos ultrapassam os 1000%.

Esta decisão reflete uma grande insensibilidade perante o contexto socioeconómico vivido pelas famílias residentes nesses bairros, que, na sua maioria, têm baixos rendimentos. Em muitos casos, são pessoas que têm tido uma grande redução nos seus rendimentos, por via dos cortes salariais e da abolição de prestações sociais, entre outras medidas injustas.

Os moradores dos bairros sociais do IHRU não estão por princípio contra o aumento das rendas, só que este deveria ser feito de forma gradual.

Considerando que já em 2008 foi recomendada a alteração desta lei pelo próprio Provedor de Justiça e que em 2011 também a Assembleia da Republica aprovou por unanimidade 4 resoluções nas quais se recomenda ao Governo a alteração da referida lei e a suspensão da sua aplicação nos bairros sociais, os peticionários abaixo- assinados exigem que a Assembleia da República:

- Proceda à suspensão da aplicação do aumento das rendas nos termos estipulados pelo Decreto-Lei 166/93 até que seja revista a legislação;
- Reveja o Decreto-Lei 166/93 e estabeleça critérios de cálculo das rendas com base em critérios de justiça social que tenham em conta:
 - a) A dimensão do agregado familiar, tomando em consideração o rendimento líquido per capita de todos os elementos do agregado;
 - b) As obras de melhoramentos feitas pelos inquilinos;
 - c) A idade do imóvel e estado de conservação.
- Reveja o Decreto-Lei 166/93 e defina que o processo de ajustamento das rendas no parque habitacional do Estado se faça de forma gradual, num período distendido, com limites máximos anuais fixados, de forma a diluir no tempo o impacto desta medida sobre os rendimentos dos agregados familiares visados.

NOME COMPLETO	N.º BI OU CC
José Carlos Soares Santos Costa	
Francisco de Sousa Pereira Brazhosa	
Luís Paulo do Santo António Junca	
Maria Inês Espírito Santo de Castro	
Luísa da Graça José da Sousa	